



11219859



08020.001164/2019-46

Boletim de Serviço em 16/03/2020
D.O.U. de 16/03/2020, Seção 1, Página 52



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DO MINISTRO Nº 115/2020

Institui o Sistema Nacional de Inteligência de Apoio no Combate ao Crime Organizado.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui o Sistema Nacional de Inteligência de Apoio no Combate ao Crime Organizado, sob a coordenação da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º O Sistema Nacional de Inteligência de Apoio no Combate ao Crime Organizado é um sistema de informação composto por dados de inteligência que tenham relevância no enfrentamento às organizações criminosas, compartilhados entre as agências de inteligência das seguintes instituições e órgãos:

- I - Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas;
- II - Polícia Federal;
- III - Polícia Rodoviária Federal;
- IV - Departamento Penitenciário Nacional;
- V - Agências de Inteligência das Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou estruturas congêneres;
- VI - Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal;
- VII - Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e
- VIII - Sistemas Penitenciários dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º Poderão ainda aderir ao Sistema Nacional de Inteligência de Apoio no Combate ao Crime Organizado, mediante fundamentação, outras agências de inteligência com atuação na atividade de segurança pública e que desenvolvam ações relacionadas com o crime organizado, sendo denominados, nesse caso, como órgãos ou instituições partícipes.

§ 2º Os dados do sistema são de acesso restrito, conforme regulamento previsto na Portaria nº 880, de 12 de dezembro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º É vedada a utilização direta dos dados do Sistema em inquéritos ou procedimentos judiciais.

Art. 3º Compete à Secretaria de Operações Integradas estabelecer normas e procedimentos para a gestão, manutenção e utilização do Sistema Nacional de Inteligência de Apoio no Combate ao Crime Organizado, bem como tratar de casos omissos.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, as normas de Segurança da Informação e Credenciamento do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de março de 2020.

SERGIO MORO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 13/03/2020, às 09:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11219859** e o código CRC **AE1516F1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.